



Portaria nº 095, de 01 de março de 2019.

Altera Portaria 025/2019 que constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias, nomeia seus membros e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul - RS**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e frente o disposto na lei 13019, constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Parcerias celebrados por este Município, para desempenharem as atividades nos moldes estabelecidos na lei n. 13019, sem prejuízo de suas funções e sem ônus para o Município.

Nomeia para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores: Marluza Gasparin, Eliane Maria Simioni Comparin e Rafael da Fonseca Canal.

São exemplos das atribuições dessa Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - solicitar apoio técnico de terceiros, quanto o objeto da parceria exigir análise de conhecimento específico, sujeito a avaliação do executivo municipal;

III - nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, apresentando os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela administração pública

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

V - apreciar e homologar, se for o caso, o relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil

VI - Quando houver uso de recursos de fundos específicos, encaminhar para o monitoramento e a avaliação dos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências da lei 13019;

VII - Sempre que possível, ouvir os conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes ao respectivo projeto, quando houver.

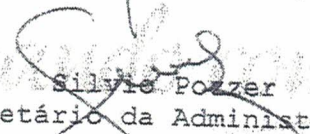
VIII - apreciar e homologar, se for o caso, o relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil

Registre-se e Publique-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,

aos 01 de março de 2019.


Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal


Silvia Pozzer
Secretário da Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, 01 / 03 / 2019.


Ass. Resp. pela Publicação